



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 136/85

Sanharó, 25 de Outubro de 1985

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 9.600.000.000 (nove bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	Cr\$ 62.000.000
2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 28.000.000
3. Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.420.000.000
4. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 110.000.000
Subtotal.....	Cr\$ 5.620.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

1- Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.700.000.000
2- Alienação de Bens.....	Cr\$ 500.000.000
3- Transferência de Capital.....	Cr\$ 1.400.000.000
4- Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 380.000.000
Subtotal.....	Cr\$ 3.980.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 9.600.000.000

Art. 3º- A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, Distribuídas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

A- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICAS

3.1- Investimentos.....	Cr\$ 3.958.000.000
3.2- Transferências Correntes.....	Cr\$ 535.000.000
Subtotal.....	Cr\$ 4.493.000.000

B- DESPESAS DE CAPITAL

4.1- Investimentos.....	Cr\$ 4.977.000.000
4.2- Inversões Financeiras.....	Cr\$ 120.000.000
4.3- Transferência de Capital.....	Cr\$ 10.000.000
Subtotal.....	Cr\$ 5.107.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 9.600.000.000

C- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa.....	Cr\$ 151.000.000
03- Administração e Planejamento.....	Cr\$ 1.917.000.000
04- Agricultura.....	Cr\$ 289.000.000
08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 1.679.000.000
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 2.492.000.000
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 1.720.000.000
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 597.000.000
16- Transporte.....	Cr\$ 755.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 9.600.000.000

D- DESPESAS DE ÓRGÃO

1.1- Poder Legislativo.....	Cr\$ 155.000.000
2.1- Poder Executivo.....	Cr\$ 1.398.000.000
3.1- Departamento de Finanças.....	Cr\$ 262.000.000
4.1- Deptº de Educação e Cultura.....	Cr\$ 1.329.000.000
5.1- Deptº de Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$ 1.375.000.000
6.1- Deptº de Obras e Viação.....	Cr\$ 5.081.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 9.600.000.000

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- Abrir Crédito Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, para atender as Despesas cujas dotações se verificaram insuficientes no decorrer do exercício de 1986.
- II- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Sanharó, em 26 de outubro de 1985.

Valdemir Aquino de Freitas
PREFEITO